

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/5/2011, Seção 1, Pág.11.
Portaria nº 499, publicada no D.O.U. de 3/5/2011, Seção 1, Pág.9.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Cenecista de Campo Largo, com sede no Município de Campo Largo, Estado da Paraná.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 20073247		
PARECER CNE/CES N°: 225/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2010

I – RELATÓRIO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, situada na Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, criada através da ata nº 1, de 29 de julho de 1943 solicita o recredenciamento de sua mantida, Faculdade Cenecista de Campo Largo, situada na Rua Rui Barbosa, nº 541, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná credenciada como Faculdade Cenecista Presidente Kennedy através da Portaria MEC nº 1.717, de 3 de dezembro de 1999, e passando a denominar-se Faculdade Cenecista de Campo Largo por meio da Portaria MEC nº 392, de 19 de julho de 2006. Através da mesma Portaria, foi aprovado o Regimento da IES o qual prevê o Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica. A IES não possui outro campus e não está credenciada para oferta de cursos a distância.

Além do Centro de Ensino Superior de Farroupilha, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade possui as seguintes mantidas: *Faculdade Cenecista Ilha do Governador, Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos, Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves, Faculdade Cenecista de Brasília, Faculdade Cenecista de Campo Largo, Faculdade Cenecista de Capivari, Faculdade Cenecista de Fortaleza, Faculdade Cenecista de Itaboraí, Faculdade Cenecista de Ituberá, Faculdade Cenecista de Joinville – Face, Faculdade Cenecista de Nova Petrópolis, Faculdade Cenecista de Osório, Faculdade Cenecista de Rio Bonito, Faculdade Cenecista de Rondonópolis, Faculdade Cenecista de Senhor do Bonfim, Faculdade Cenecista de Sete Lagoas, Faculdade Cenecista de Sinop, Faculdade Cenecista de Varginha, Faculdade Cenecista de Vila Velha, Faculdade de Tecnologia Cenecista de Rio Negrinho, Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior, Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo, Instituto Superior de Educação Cenecista de Capivari, Instituto Superior de Educação Cenecista de Unai e Instituto de Ensino Superior Cenecista.*

O Índice Geral de Cursos atribuído à Instituição é 3.

Mérito

Conforme informações constantes no sistema eletrônico SiedSup, a IES ministra os seguintes cursos:

Curso	Situação
Administração	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.563, de 28/12/2005
Administração com habilitação em Administração de Empresas	Em extinção
Direito	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 1.092, de 18/12/2008
Pedagogia	Reconhecido pela Portaria MEC nº 627, de 1/3/2005
Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar	Em extinção
Sistemas de Informação	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.561, de 28/12/2005

Os cursos já avaliados obtiveram os seguintes conceitos referentes ao ENADE, IDD e CPC, respectivamente:

Curso	ENADE	IDD	CPC	Ano
Pedagogia	4	4	3	2008
Sistemas de Informação	s/c	s/c	s/c	2008
Administração	3	4	-	2006
Direito	s/c	s/c		

A IES oferta também cursos de pós-graduação *lato sensu* e possui em trâmite, no sistema eletrônico e-MEC, os seguintes processos: Sistemas de Informação (renovação de reconhecimento), Pedagogia (renovação de reconhecimento), Ciências Contábeis (autorização) e Administração (reconhecimento).

O curso de Direito foi reconhecido e obteve conceito 4. Apesar do conceito satisfatório, a comissão avaliadora ressaltou as seguintes fragilidades: não há política de nivelamento para os estudantes; 75% dos professores são horistas; não há capacitação para o corpo técnico-administrativo; não há recursos específicos para atividades de pesquisa e extensão; não há representação discente institucionalizada; pouca experiência acadêmica e administrativa do coordenador.

No que tange ao processo de credenciamento da IES, de acordo com a análise regimental o Regimento está de acordo com o disposto na Lei nº 9.394/96 LDB e legislação correlata.

De acordo com a análise documental, após diligência a mantenedora atendeu ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior.

Com a finalidade de constatar a exatidão das informações prestadas e de verificar as condições de funcionamento da instituição, com vistas ao credenciamento pleiteado, o INEP designou uma comissão de avaliação, constituída pelos avaliadores Professores Julieta Beatriz Ramos Desaulniers; Nelson Klipp e Luiz Alexandre Schuch, que visitou a IES no período de 1/12/2009 a 5/12/2009. Essa Comissão apresentou um Relatório de nº 61.152 que atribuiu à IES o conceito final 4 e os conceitos parciais às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
-----------	-----------

Dimensão 1 : Missão e PDI	4
Dimensão 2: Política para o Ensino	3
Dimensão 3: Responsabilidade Social	4
Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade	4
Dimensão 5: Políticas de Pessoal	3
Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição	4
Dimensão 7: Infra-estrutura física	5
Dimensão 8: Planejamento e Avaliação	4
Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes	4
Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira	5

De acordo com Relatórios da Comissão de Avaliação *in loco*, bem como no Relatório da SESu, transcrevemos as seguintes considerações referentes às dimensões avaliadas:

A missão e o plano de desenvolvimento institucional: foi identificada uma grande alteração entre os cursos de graduação e de pós-graduação pretendidos na época da elaboração do PDI, em 2002, e os atualmente disponíveis, que levam em conta a realidade atual da Instituição e a demanda pelos cursos. *A comissão avaliadora atribuiu conceito 4 à dimensão.*

A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades: as atividades de ensino, pesquisa e extensão vêm sendo realizadas através de núcleos de estudos implantados pela IES. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* previstos no PDI 2003-2007 (Gestão da Qualidade Total, Docência e Pesquisa em Turismo, Educação Infantil e Redes e Sistemas Distribuídos) não tiveram nenhum turno cadastrado. As formas de operacionalização de políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica da IES estão previstas e vêm sendo praticadas, mas ainda estão pouco disseminadas entre docentes e discentes. As políticas de extensão estão sendo implantadas. *A comissão avaliadora atribuiu conceito 3 à dimensão.*

A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural: as ações de responsabilidade da IES estão coerentes com o PDI. *A comissão avaliadora atribuiu conceito 4 à dimensão.*

A comunicação com a sociedade: os documentos oficiais analisados apresentam uma diversidade de ações referentes à comunicação entre IES e sociedade, todas coerentes com o PDI. O canal da Ouvidoria está disponível na página eletrônica da IES e suas mensagens são direcionadas ao setor de assuntos acadêmicos, com prazo para arquivamento. *A comissão avaliadora atribuiu conceito 4 à dimensão.*

As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho: 75% dos professores são horistas e apenas docentes em cargos diretivos têm contrato de tempo integral. O Plano de Carreira docente foi protocolado no Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana no dia 30/11/2009. Nos últimos três anos vem ocorrendo uma reestruturação no corpo de funcionários, que resultaram em melhorias e forneceu diretrizes para a elaboração de um plano de cargos e salários, mas ainda não foi elaborado um documento oficial pela IES. *A comissão avaliadora atribuiu conceito 3 à dimensão.*

Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios: a organização e gestão da IES está coerente com o PDI. Para todos os

colegiados e conselhos há atas assinadas pelos participantes, que representam todos os segmentos. **A comissão avaliadora atribuiu conceito 4 à dimensão.**

Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação: a infraestrutura física da IES é adequada e está de acordo com o descrito no formulário eletrônico. Observa-se que no mesmo prédio onde funciona a IES, à noite, funciona um colégio de ensino médio e técnico, pela manhã e à tarde. A IES possui também uma chácara onde são realizadas atividades por alunos da IES e do colégio. Ressalta-se que a comissão avaliadora não informou o endereço da chácara e também não consta no sistema e-MEC. A Biblioteca possui adequada estrutura e um acervo adequado às necessidades dos cursos. **A comissão avaliadora atribuiu conceito 5 à dimensão.**

Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional: a CPA funciona está implantada e funciona com a participação de todos os segmentos acadêmicos. As deficiências detectadas nas avaliações levaram a melhorias na infraestrutura e ao aperfeiçoamento das atividades acadêmicas. **A comissão avaliadora atribuiu conceito 4 à dimensão.**

Políticas de atendimento aos discentes: a política de atendimento aos discentes está coerente com o PDI. As bolsas de Iniciação Científica previstas não foram implementadas de forma sistemática, mas foi criado um centro de inovação, onde bolsistas da IES criam softwares. **A comissão avaliadora atribuiu conceito 4 à dimensão.**

Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior: as informações do PDI, para os anos de 2003 a 2007, prevêem valores que não se realizaram, pois havia a perspectiva de criar outros cursos de graduação e de pós-graduação, não implantados devido à concorrência de outras instituições, e, também, por os índices de evasão e inadimplência terem sido subestimados. Mas atualmente a IES apresenta superávit. **A comissão avaliadora atribuiu conceito 5 à dimensão.**

Em seu Relatório a Secretária de Educação Superior (SESu), pautada no Relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, faz as seguintes considerações:

Conforme a comissão avaliadora, a IES não atende plenamente aos requisitos legais porque 10 docentes possuem apenas graduação. A comissão ressalta que há uma discrepância no instrumento de avaliação entre a dimensão 11 e a dimensão 5 (item 5.2), em que o conceito referencial mínimo de qualidade para Faculdade determina que a maioria do corpo docente tenha, no mínimo, formação lato sensu e, adotando este critério, a IES atenderia à exigência.

Além disso, o plano de carreira docente não está registrado e homologado junto a órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, mas apenas protocolado junto ao Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana. O plano de cargos e salários do corpo técnico-administrativo está em fase de construção. De acordo com a Súmula nº 6 do Tribunal Superior do Trabalho só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Quanto ao corpo docente, no relatório da comissão avaliadora são listados 85 professores, dos quais 63 são contratados sob regime de trabalho horista, 20 sob regime parcial e 2 sob regime integral. Do total de docentes, 4 são doutores, 32 são mestres, 39 especialistas e 10 graduados.

Quanto à evolução acadêmica da Instituição, esta informa através do e-MEC que o quantitativo de docentes e técnicos-administrativos evolui de acordo com a necessidade dos cursos e da Instituição.

Cumprer informar que através da Portaria MEC nº 254, de 20 de janeiro de 2004, foi autorizado o funcionamento do curso de Turismo bacharelado, mas este nunca foi ofertado por falta de demanda. Através da Portaria MEC nº 3.872, de 24 de novembro de 2004, foi autorizada a transferência do curso Normal Superior, com habilitações em Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Licenciatura para a Educação Infantil, do Instituto Superior de Educação Cenecista Presidente Kennedy (que foi descredenciado neste ato) para a Faculdade Cenecista Presidente Kennedy (atual Faculdade Cenecista de Campo Largo), mas como já existia o curso de Pedagogia sendo ofertado pela Faculdade, o curso Normal Superior nunca foi ofertado.

Cumprer informar que através da Portaria MEC nº 1.204, de 13 de junho de 2001, que retificou a Portaria MEC nº 1.717, de 03 de dezembro de 1999, informa-se que a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade está localizada na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal. No entanto, o presente processo foi instruído em 2007, afirmando que a sede da mantenedora é na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e tal informação foi reiterada pela comissão de avaliação in loco. Foi enviada diligência à Instituição solicitando esclarecimentos. Em resposta, a Instituição informou que a matriz está sediada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e que possui mais de 200 unidades no país, entre as quais o escritório administrativo que fica em Brasília. A Instituição enviou o comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde consta o endereço de João Pessoa.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Cenecista de Campo Largo, com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação

Tendo em vista o Parecer favorável da Secretaria de Educação Superior (SESu), somos favoráveis ao credenciamento da Instituição.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a instrução processual e a legislação vigente, acolho o Parecer favorável da Secretaria de Educação Superior (SESu) e voto pelo credenciamento da Faculdade Cenecista de Campo Largo, com sede no endereço Rua Rui Barbosa, 54, Centro, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente